

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Setembro de 2022.

55

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 082/2022

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALICATES PRENSA TERMINAIS HIDRÁULICOS.
CONTRATADA: AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.
VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
 PROTOCOLO Nº 2022.005699
 ID CidadES: 2022.500E1600006.01.0036

Vitória, 14 de setembro de 2022

ROGER PUZIOL AMARAL

Gerente de Engenharia e Serviços da CESAN

Protocolo 930909**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 078/2022**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PARA PROCESSOS
CONTRATADA: DIALCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 34.805,10 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
 PROTOCOLO Nº 2022.007232
 ID CidadES: 2022.500E1600006.01.0050

Vitória, 14 de setembro de 2022

ROGER PUZIOL AMARAL

Gerente de Engenharia e Serviços da CESAN

Protocolo 930918**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COLETA DE DADOS, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO ELÉTRICA DE SUBESTAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES, COM SUPERVISÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS RELÉS.
LOTE 01 - CT 179/2022
CONTRATADA: VOLTAGEM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR: R\$ 419.832,13 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
REF: Edital de Licitação nº 003/2022
Processo nº: 2021.021394
CidadES: 2022.500E1600006.01.0040

Vitória, 05 de setembro de 2022

Thiago José Gonçalves Furtado

Diretor Operacional

Protocolo 930917**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 040/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 09/09/2022 e com término previsto para 09/03/2023. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 100.120,14 (cem mil, cento e vinte reais e vinte e quatorze centavos), conforme valor original do contrato. O contratado renuncia expressamente ao reajuste relativo ao período de prorrogação, parcialmente nos termos comunicação formal constante do processo de prorrogação.
REF: Protocolo 2022.013925

Vitória, 14 de setembro de 2022

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 930914**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 02/2019**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo - DER-ES
OBJETO: Declaram as partes restar dissolvida, a partir de 08 de setembro de 2022, a relação jurídica entre si existente em decorrência do Convênio nº 002/2019, aditivo nº 03, relativa à cessão da empregada da CESAN, PRISCILLA LOBO FERREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 100455, junto ao DER-ES.
REF: Processo nº 2022.013231

Vitória, 13 de setembro de 2022

CARLOS AURELIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 931235

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -
 SECTIDES -**

**PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 - CGP-ES**

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CGP-ES no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 492/2009, no Decreto nº 2.410-R, de 26 de novembro de 2009 e na Resolução CGP-ES nº 02, de 27 de dezembro de 2010:

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo - CGP-ES aprova a modelagem final do projeto de Subconcessão para construção, operação e manutenção de Estação de Tratamento de efluentes sanitários com fins de fornecimento de água de reuso para utilização industrial, em conformidade com o art. 12 da

Resolução nº 2 do CGP-ES.

Art. 2º Condicionar a publicação do edital de licitação à assinatura do Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Programa com o Município de Vitória, bem como à autorização expressa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, em 13 de setembro de 2022

Ricardo Claudino Pessanha
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP-ES

Protocolo 931441

PORTARIA Nº 130-R, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O Secretário Ricardo Claudino Pessanha, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SECTIDES, como Compliance Officer, fica designada a servidora Flavia Coelho Dias, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado e como membros da comissão os servidores Amanda dos Reis Belmiro, Eduarda Sader Rezende e Humberto Queiroz de Oliveira.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SECTIDES:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SECTIDES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SECTIDES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SECTIDES, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário da SECTIDES a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas

coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SECTIDES;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SECTIDES;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SECTIDES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários e servidores da SECTIDES, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória 13 de setembro de 2022

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 931383

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

Resumo de Cartas-Contrato de Patrocínio GECOI 017/2022

Patrocinado: Centro da Indústria do Espírito Santo - CINDES. **Objeto:** Patrocínio aos Projetos "13º Meeting de Líderes Industriais" e "Encontro de Indústria". **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado. **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Datas:** 04 a 06 e 30.11.2022.

GECOI 020/2022

Patrocinado: Associação Capixaba de Supermercados. **Objeto:** Patrocínio à 34ª edição da "ACAPS Trade Show 2022". **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Datas:** 20, 21 e 22.09.2022.

GERHA - BANDES

Protocolo 931660

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4600209546

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4000212022

Cidades Nº: 2022.500E1600012.12.0013

Contratação: Artigo 30, inciso I da Lei 13.303/16 e o Artigo 100, §1º, item IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS

Contratado: GEOFUSION SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A